

**DELIBERAÇÃO N.º 04/2006**  
**De 11 de Abril**

Considerando que a organização da CNE comporta os níveis centrais e locais em conformidade com o que estabelece o n.º 3 do art. 11.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da comissão Nacional Eleitoral;

Considerando que a localidade de Kacula na Província da Huíla tem um número de habitantes que justificam o seu tratamento como Município, nos termos do art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**ÚNICO**

Que a localidade de Kacula será tida em conta como Município para fins de Processo Eleitoral, recebendo a designação de Gabinete Municipal Eleitoral de Kacula

**LUANDA, 11 DE ABRIL DE 2006**

**P.ºlo Plenário**

**ANTÓNIO C. P. CAETANO DE SOUSA**

**(Presidente)**